



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

Apresentação: 02/09/2025 18:45:26.940 - Mesa

REQUERIMENTO DE APENSAÇÃO PARA TRAMITAÇÃO CONJUNTA

(Do Sr. Capitão Alden e outros)

Requer a apensação do Projeto de Lei nº 2428/2025 ao Projeto de Lei nº 1283/2022, por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase em que se permite apensação, nos termos regimentais.

Senhor Presidente,

Nos termos do que dispõe o art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência a apensação do Projeto de Lei nº 2428/2025 ao Projeto de Lei nº 1283/2022, por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase em que se permite apensação, nos termos regimentais.

JUSTIFICAÇÃO

O pedido de apensação do Projeto de Lei nº 2.428/2025 ao Projeto de Lei nº 1.283/2022 encontra respaldo no art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que autoriza a tramitação conjunta de proposições que versem sobre matérias conexas ou correlatas.

Ambas as proposições tratam de tema convergente, guardando identidade parcial de objeto e finalidade, razão pela qual se revela oportuno e conveniente reuni-las em um mesmo processo legislativo. A apensação permite o exame conjunto das matérias, de modo a assegurar maior racionalidade e coerência normativa, além de evitar a sobreposição de iniciativas parlamentares que tratam do mesmo assunto sob perspectivas complementares.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253584453700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alden



REQ n.3676/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

Apresentação: 02/09/2025 18:45:26.940 - Mesa

REQ n.3676/2025

O procedimento também contribui para otimizar os trabalhos legislativos, uma vez que concentra a análise, discussão e deliberação em torno de uma única tramitação, promovendo maior eficiência e celeridade. Ao mesmo tempo, garante tratamento isonômico e equânime às proposições apresentadas, assegurando que ambas sejam apreciadas sob o mesmo relator e na mesma comissão de mérito.

Diante disso, a apensação se justifica não apenas pela conexão temática entre os projetos, mas também pelo interesse público em conferir maior clareza, uniformidade e efetividade ao processo legislativo.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado CAPITÃO ALDEN



† C D C E Z E 9 / E Z Z C 0 0 0 0